RELOCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO

Emitente: Controladoria-Geral do Município de lúna

Entidade: Município de Iúna-ES

Gestor responsável: Romário Batista Vieira

Exercício: 2023

RELATÓRIO	3
1. APRESENTAÇÃO	3
1.1 Perfil do Poder Executivo de Iúna-ES	4
1.2 A Controladoria-Geral do Município de Iúna-ES	5
2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	6
2.1 Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	6
2.2. Transparência na Gestão	7
2.3. Transparência na Gestão dos Instrumentos de Planejamento: PPA - LDO - LOA	7
2.4. Despesas com Pessoal	8
2.5. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.	8
2.6. Gestão patrimonial.	9
2.7. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.	10
2.8. Demais atos de Gestão.	11
3. Constatações e proposições	12
4. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal	12
4.1. Almoxarifado	12
4.2. Limites legais e constitucionais	13
4.2.1. Gastos com pessoal	13
4.2.2. Saúde- aplicação mínima	13
4.2.3. Educação - aplicação mínima	13
4.2.4. Fundeb - Remuneração dos Profissionais do Magistério	14
4.2.5. Execução Orçamentária	14
5 PARECER DO CONTROLE INTERNO	15

RELATÓRIO

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às determinações contidas na IN 43/2017 do TCEES e suas alterações, e o disposto na Lei Municipal nº 4.080/2013, e no Inciso XXII, Art. 5º da Lei Municipal nº 4.865/2018, bem como o que preconiza os arts. 70 e 74, da Constituição Federal, e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, apresentamos o Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iúna - ES.

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, na gestão do Prefeito, Exmo. Sr. Romário Batista Vieira, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 43/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Prefeitura Municipal de Iúna e Fundo Municipal de Saúde de Iúna - ES.

Os trabalhos foram realizados pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município de Iúna/ES, com base nos arquivos que compõem o Anexo III – A, da IN TCEES nº 43/2017, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP e no Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Para elaboração do presente relatório, a Controladoria-Geral do Município extraiu as informações constantes no Plano Plurianual no 2.961/2021 (LDO 2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias no 3.006/2022 (LDO 2023), Lei Orçamentária

Anual (LOA-2023) e relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), referentes ao exercício financeiro de 2023.

Ressaltamos que os Demonstrativos Contábeis referentes à Prestação de Contas Consolidada do Município de Iúna estão sendo analisados via geração de sistema e não foram encaminhados formalmente à Controladoria-Geral do Municipal.

1.1 Perfil do Poder Executivo de Iúna-ES

O município de Iúna não possui desconcentração completa, atuando apenas em 2 (duas) Unidades Gestoras, sendo a Prefeitura Municipal de Iúna e o Fundo Municipal de Saúde de Iúna.

Destacamos que a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Iúna abrange 10 (dez) Secretarias, sendo:

- Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Controladoria-Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Interior e Transportes;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretária de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo.

1.2 A Controladoria-Geral do Município de lúna-ES

A Controladoria-Geral do Município é regida pela Lei Municipal nº 2.409/2012, sendo a principal finalidade proteger o patrimônio, através de procedimentos, orientações aos gestores, acompanhamento e monitoramento de ações, realização de auditorias, voltadas para a fiscalização preventiva e o acompanhamento dos controles, dos registros e da aplicação dos recursos públicos em todas as atividades do Poder Executivo, com vistas a evitar que a administração detenha informações errôneas em relação a posição orçamentária, financeira e de execução de programas, advindos de erros, de desconhecimentos da legislação e de procedimentos internos equivocados e proteger também o gestor público, orientando-o a fim de evitar falhas e erros, para que no futuro, suas ações não culminem em sanções de natureza administrativa, civil ou criminal.

Para o exercício 2023, as atividades foram estabelecidas com o intuito de fiscalizar, mas principalmente de orientar aos gestores na tomada de decisões, considerando tratar-se de primeiro ano de mandato, propiciando a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, dentro do quantitativo de pessoal existente, visto que o concurso público para o provimento do cargo de Auditor Público Interno Municipal ainda se encontra em andamento, para preenchimento de 03 (três) vagas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.10, 2.1.13, 2.1.14, 2.1.16

2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "b".	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9o e no inciso II do § 10 do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas,	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "e"	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferência de recursos a entidades privadas	LC 101/2000, art. 4°, inciso I, alínea "f"	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4°, §§ 1° e 2°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4°, § 3°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstas na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5°, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo

2.2. Transparência na Gestão

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 2.1.17 e 2.2.21

2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo

2.3. Transparência na Gestão dos Instrumentos de Planejamento: PPA - LDO - LOA

O Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública. O conjunto de instrumentos legais que compõem o sistema orçamentário são formados pelas seguintes leis:

- a) Lei do Plano Plurianual PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentária LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual LOA.

Conforme previsto na LC 101/2000, art. 48, parágrafo único, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças promoveu a Audiência Pública no ano corrente de 2023, para discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA referente ao ano de 2024.

Tabela 04 - AUDIENCIAS F	PÚBLICAS REALIZADAS EM 202	1 - PLENARIAS TEMATICAS		
	Local: Auditório do Espaço Bem Viver.			
	Endereço: Avenida Antônio Augusto de Oliv	veira, Ferreira Vale, Iúna - ES.		
	Online: https://www.facebook.com/prefeituradeiuna >><< <u>www.youtube.com/prefeituradeiuna</u>			
Audiência Pública da Lei de Diretrizes	https://iuna.es.gov.br/noticia/2023/05/cidadao-de-a-sua-sugestao-para-a-elaboracao-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-2024.html			
Orçamentária – LDO/2024	Formulário de participação popular -			
	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAon-mU7kCvt9remTpdCfXpMUCLybPxP1FPbc			
	Ms4CRrd3-sg/viewform			
	Dia : 12/05/2022	Horário: 16:00		

Audião de Dúblico de	Local: Câmara Municipal de Iúna		
	Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 124 - Centro, Iúna - ES.		
Audiência Pública da Lei Orçamentária	Online: https://www.facebook.com/prefeituradeiuna >><< <u>www.youtube.com/prefeituradeiuna</u>		
Anual LOA/2024	https://iuna.es.gov.br/noticia/2023/09/prefeitu re-lei-orcamentaria-anual-2024.html	ıra-convida-populacao-para-audiencia-publica-sob	
	Dia : 09/10/2023	Horário: 15:00	

2.4. Despesas com Pessoal

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11

1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3° e 4°.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo Contas de Poderes

2.5. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedim ento	Aplicável à
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Contas de Governo
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedim ento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88,	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo

2.6. Gestão patrimonial.

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.6.

		Auditoria in locu.	CRFB/88, art.	Avaliar se as	Prefeitura Municipal	Setor de
	Bens em		37, caput c/c	demonstrações	de lúna	Almoxarifado
	estoque,	Tomada de	Lei	contábeis		
1.3.1	móveis,	Contas -	4.320/1964,	evidenciam a		
1.3.1	imóveis e	portaria	arts.94 a 96.	integralidade dos		
	intangíveis	06/2021,		bens em estoque,		
		Processo		móveis, imóveis e		
	registro	349/2021		intangíveis em		
	contábil			compatibilidade		
	compatibilida	Auditoria		com os inventários		
	de com	03/2021		anuais, bem		
	inventário			como, as		
				variações		
				decorrentes de		
				depreciação,		
				amortização ou		
				exaustão, e as		
				devidas		
				reavaliações.		
		Auditoria in locu.	Lei	Avaliar se os	Secretarias	Estoques meses
			4.320/1964,	registros analíticos	Municipal de	de setembro,
	Bens móveis,	Tomada de	art. 94.	de bens de caráter	Gestão, Educação e	outubro e
1.3.2	Imóveis e	Contas -		permanente estão	Assistencia Social	novembro
1.0.2	Intangíveis –	portaria		sendo realizados		
	Registro e	06/2021,		contendo		
	controle	Processo		informações		
		349/2021		necessárias e		
				suficientes para		
		Auditoria		sua caracterização		
		03/2021		e se existe a		
				indicação, na		
				estrutura		
				administrativa do		
				órgão, de		
				agente(s)		
				responsável(is)		
				por sua		
				guarda e		
				administração.		
	Disponibilida	Análise de	LC 101/2000,	Avaliar se as	Setor de Tesouraria	-
1.3.3	des	conformidade	art. 43 c/c §	disponibilidades		públicas
	financeiras-	via sistema	3º, do artigo	financeiras foram		

	Depósito e		164 da	depositadas em		
	aplicação		CRFB/88.	instituições		
				financeiras		
				oficiais.		
			LC 101/2000,	Avaliar se foram		
		Plano de Ação –		adotadas medidas		
	Dívida ativa	Auditoria de		com vistas à	Secretária Municipal	Setor de
1.3.6	e demais	Receitas		cobrança da	de Gestão, Finanças	Tributação/
	créditos	Públicas		dívida ativa e dos	e Planejamento.	Procuradoria-Geral
	tributários–	TCEES		demais créditos		
	cobrança			tributários de		
	regular			competência do		
				ente da federação.		

2.7. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 2.2.28, 2.2.31, 2.2.31 e 2.2.34.

2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades realização de despesas – irregularidades	Governamental	Lei 8.666/1993, arts. 5° e 92, c/c CRFB/88, art. 37. LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4°.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades. Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público,	Relatório de Pagamentos – Sistema Informatizado Auditorias	Todas as Secretarias Denúncias canais de E-sic, e-Ouv ou presenciais, na Controladoria- Geral. Análises
				ilegais e/ou ilegítimas.		processuais seguintes de visitas in locu.
2.2.31	Despesa – liquidação	Processos diversos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Prefeitura Municipal de Iùna	Secretarias Diversas
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Processos diversos	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Prefeitura Municipal de Iùna	Secretarias Diversas
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções	APAE; Centro Social Aliança; Santa Casa de Iúna, CAMAG, ASSIUDES	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Secretarias de Educação e de Assistência Social	Contratações 3º setor

2.8. Demais atos de Gestão.

Base Normativa: Constante dos Pontos de Controle 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.5

		Folha de	CRFB/88,	Avaliar se as	Prefeitura Municipal	Secretarias
	Pessoal –	Pagamento –	art. 37,	funções de	de lùna	Diversas
	função de	Lei	inciso V.	confiança estão		
2.6.1	confiança e	Complementar	IIICISO V.	sendo exercidas		
	cargos em	05/2014,		exclusivamente		
	comissão	06/2014 e		por servidores		
		alterações.		ocupantes de		
				cargo efetivo e se		
				os cargos em		
				comissão		
				destinam-se		
				apenas às		
				atribuições de		
				direção, chefia e		
				assessoramento.		
			Legislação	Nos órgãos que	Prefeitura Municipal	Setor de RH.
	Pessoal –	Lei	específica do	dispõem de lei	de lùna	
2.6.2	função de	Complementar	órgão.	específica		
2.0.2	confiança e	05/2014 e		disciplinando		
	cargos em	portarias de		condições e		
	comissão	nomeação		percentual mínimo		
				dos cargos em		
				comissão a serem		
				preenchidos por		
				servidores de		
				carreira, avaliar se		
				a legislação		
				específica está		
				sendo		
			0050/00	observada.	B ()	
	Realização	Calle a di-	CRFB/88, art.	Avaliar se o teto		Secretarias
2.6.5	de	Folha de	37,	remuneratório dos	'	Diversas
	despesas	pagamento	caput.	servidores	lùna	
	sem			públicos		
	previsão em			vinculados ao		
	lei			órgão obedeceu o		
	específica.			disposto no artigo		
				37, inciso XI, da CRFB/88.		
				CKFB/88.		

3. Constatações e proposições

2.2.30	Descumprimento de contrato por parte da empresa de oficina mecânica.	Solicitação para apuração sobre a empresa M.A. Paulucio em relação ao descumprimento contratual.	
2.2.30	Pagamentos sem comprovação de execução e ausência de clareza quanto às informações dos fiscais de contrato.	Solicitação para adequação do formato de ateste e comprovação do cumprimento do serviço contratado.	Efetuado alteração na forma de ateste do serviço.
2.2.30	Deficiência no acompanhamento das obras municipais.	Aperfeiçoamento na utilização do app Diário de Obras para que houvesse o acompanhamento em tempo	O app tem sido alimentado diariamente e foi padronizado formato e inclusão de informações.

		real.	
2.2.30	Utilização de veículo em desconformidade ao contratado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.	Aplicação de sanção em face da empresa e alteração do veículo.	O veículo foi alterado e está em curso procedimento de sanção.
2.2.30	Indícios de fraudes no recebimento de horas extraordinárias	Auditoria para cruzamento de dados entre pagamento de horas extraordinárias x diárias x abastecimentos dos veículos.	Já foi comprovado a existência de irregularidades, porém, o procedimento teve que ser estendido para o ano de 2023.

4. Limites legais e constitucionais

4.1. Gastos com pessoal

Quanto às análises de percentual de gastos da receita corrente líquida com pessoal, segundo item 1.4.7 da tabela referencial, deve a Unidade Central de Controle Interno avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei nº 101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal, foram observados.

Segundo análise na base de dados municipal, confrontado com o painel de gastos do TCEES, o município de lúna atingiu o limite de 41,30%, estando abaixo do limite legal para emissão de alerta, conforme abaixo demonstrado.



4.2. Saúde- aplicação mínima

Segundo o item 1.4.4 da tabela referencial, a Unidade Central de Controle Interno deve avaliar se foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% pelo município, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC nº 141/2012.

Segundo análise no município de lúna, no período de 2023, foi aplicado percentual de 26,97%, estando totalmente de acordo com o limite legal.



4.3. Educação - aplicação mínima

Segundo o item 1.4.1 da tabela referencial, a Unidade Central de Controle Interno deve avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos,

compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do

ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB.

Segundo dados extraídos da base de dados contábil do município de lúna, o valor aplicado foi de 27,87%, atendendo os índices legais. Considerando os dois casos e o limite legal de 25%, independente da divergência valores, resta claro que o limite legal foi obedecido, estando este item regular.



4.4. Fundeb - Remuneração dos Profissionais do Magistério

Segundo o item 1.4.2 da tabela referencial, a Unidade Central de Controle Interno deve avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

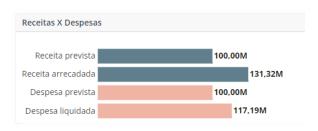
Com a aplicação de 77,64%, verifica-se que houve cumprimento do dispositivo legal, atendendo, portanto, o limite estabelecido pela legislação vigente.



4.5. Execução Orçamentária

Segundo o item 1.1.1 da tabela referencial, a Unidade Central de Controle Interno deve avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Segundo análises nos relatórios quadrimestrais e semestrais, não houve inconsistências e/ou alertas de descumprimento. Houve a necessidade de alertas bimestrais que foram disparados ao Setor Contábil, mas que obedeceram ao período quadrimestral, sem prejuízos ao planejamento do ano de 2023.



Relacionado a execução propriamente dita, a receita arrecadada superou a prevista. Quanto às despesas, embora tenha havido empenhos superiores ao previsto, houve excesso de arrecadação e esta, foi superior aos valores liquidados, não havendo também, irregularidades quanto a este item.

5. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito do Município de Iúna, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados nos itens 1 a 4 desta manifestação e considerando que toda as proposições da CGM foram acolhidas e providências foram atingidas, **OPINAMOS** sobre a **referida prestação de contas se encontra REGULAR**.

ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO